

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor RAILSON LEITE BRASIL, Analista Judiciário, NS-C-13, Adicional de Qualificação decorrente do Curso de Pós-Graduação em GESTÃO PÚBLICA na proporção de 1 (uma) vez o Valor de Referência (VR), para curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, limitado a até 2 (duas) pós-graduações com fundamento no Art. 3º, inciso III, da Portaria Conjunta nº 01/2026, cumulativo apenas com o adicional de qualificação decorrente de ações de treinamento.

Art. 2º A percepção do referido Adicional é condicionada à opção do servidor pela remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.02.2026, condicionada a percepção de seus frutos financeiros à existência de disponibilidade orçamentária.

ROBERIO MOREIRA BORGE

Secretário de Gestão de Pessoas, em Substituição

PORTARIA Nº 166, 27 DE DE FEVEREIRO DE 2026**PUBLICAÇÃO EM : 04/03/2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM SUBSTITUIÇÃO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em substituição, no uso das competências que são lhe conferidas pelo inciso XIX, do Art. 1º da Portaria TRE-AM nº 73, de 30 de janeiro de 2024; CONSIDERANDO o teor da Lei nº 15.292 de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Adicional de Qualificação dos servidores do Poder Judiciário da União; CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 1, de 8 de janeiro de 2026, e CONSIDERANDO o procedimento administrativo eletrônico SEI nº [0001713-92.2026.6.04.0029](https://seilivre.tre-am.jus.br/sei/0001713-92.2026.6.04.0029)

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ANTONIO AUGUSTO TAVARES LIMA, Técnico Judiciário, NI-A-1, Adicional de Qualificação decorrente do Curso de Pós-Graduação em GESTÃO PÚBLICA na proporção de 1 (uma) vez o Valor de Referência (VR), para curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, limitado a até 2 (duas) pós-graduações com fundamento no Art. 3º, inciso III, da Portaria Conjunta nº 01/2026, cumulativo apenas com o adicional de qualificação decorrente de ações de treinamento.

Art. 2º A percepção do referido Adicional é condicionada à opção do servidor pela remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.02.2026, condicionada a percepção de seus frutos financeiros à existência de disponibilidade orçamentária.

ROBÉRIO MOREIRA BORGES

Secretário de Gestão de Pessoas, em substituição

PORTARIA Nº 108, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**PUBLICAÇÃO EM : 04/03/2026**

Subdelega competências para praticar os atos que especifica.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no [artigo 11 do Decreto-Lei n. 200/1967](#), que autoriza a delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

CONSIDERANDO o teor do [art. 12 da Lei n. 9.784/1999](#), segundo o qual "Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial"; CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade ao trâmite dos processos administrativos no âmbito deste Tribunal, visando à racionalização e eficiência dos procedimentos; RESOLVE:

Art. 1º. Fica subdelegada competência ao titular da Coordenadoria de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, e, nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, para praticar os seguintes atos:

I - conceder as licenças abaixo elencadas, constantes da [Lei n. 8.112/1990](#):

- a) licença para o serviço militar ([art. 85](#));
- b) licença para atividade política ([art. 86](#)).

II - conceder folgas em virtude de:

- a) recesso forense trabalhado;
- b) hora extra não remunerada;

III - conceder horário especial ([art. 98](#));

IV - decidir sobre pedidos de justificção de faltas ao serviço;

V - decidir sobre acumulação e fruição de férias.

VI - receber, para fins de registro, a comunicação formal de interrupção de férias realizada pelo Diretor-Geral, pelos secretários ou pelo assessor-chefe relativamente aos servidores vinculados às unidades de que são titulares.

Art. 2º. Fica subdelegada competência ao titular da Coordenadoria Médica e Social da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, e, nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, para praticar os seguintes atos:

I - conceder :

- a) licença à gestante e à adotante ([art. 207](#));
- b) licença-paternidade ([art. 208](#));
- c) licença-amamentação ([art. 209](#));
- d) licença por motivo de doença em pessoa da família, quando o afastamento atingir até 03 (três) dias;
- e) licença para tratamento de saúde, quando o afastamento totalizar até 03 (três) dias;

II - autorizar afastamento por motivo de:

- a) doação de sangue ([art. 97, I](#));
- b) alistamento eleitoral ([art. 97, II](#));
- c) casamento ([art. 97, III, a](#));
- d) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos ([art. 97, III, b](#));

III - conceder auxílio pré-escolar, inclusive nos casos de reembolso;

IV - conceder auxílio-funeral;

V - conceder auxílio-reclusão

VI - conceder auxílio-natalidade;

VII - conceder auxílio-transporte;

VIII - conceder auxílio-alimentação.

Art. 3º. Fica subdelegada competência ao titular da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento - COEDE da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, e, nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, para praticar os seguintes atos:

I - firmar Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o estudante, a instituição de ensino e a intermediadora de estágio, bem como, se for o caso, fazer acordos de cooperação com as instituições de ensino, na conformidade do ato normativo regente da matéria;

II - proceder o desligamento do estagiário na forma do ato regulamentar pertinente;

III - efetuar os devidos registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acerca do período de estágio realizado pelo estudante.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria TRE/AM n. 74, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGUETTE SAUNDERS FERNANDES SANTOS

Secretária de Gestão de Pessoas do TRE/AM

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÃO

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600034-95.2026.6.04.0000

PUBLICAÇÃO

EM

: 04/03/2026

PROCESSO

: 0600034-95.2026.6.04.0000 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (MANAUS - AM)

RELATOR

: Gabinete da Corregedora Eleitoral - Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE

FISCAL DA LEI

: Procurador Regional Eleitoral - AM

REQUERENTE

: MAICON WENDELL CARVALHO PEREIRA

TERCEIRO

INTERESSADO

: Juízo da 63ª Zona Eleitoral de Manaus/AM

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DA DESEMBARGADORA NÉLIA CAMINHA JORGE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553)

Processo nº 0600034-95.2026.6.04.0000 - MANAUS - AMAZONAS

RELATORA: NELIA CAMINHA JORGE

REQUERENTE: MAICON WENDELL CARVALHO PEREIRA

TERCEIRO INTERESSADO: JUÍZO DA 63ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS/AM

DECISÃO

Trata-se de duplicidade identificada pelo batimento realizado em 13/02/2026, Coincidência n.º 2DAM2602967071, que agrupa a anotação n.º 000505281000, registrada na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos - BPSDP, por motivo de condenação criminal, com a inscrição eleitoral n.º 0485 3102 2224 (não liberada), da 63ª Zona Eleitoral de Manaus/AM, do Sr. MAICON WENDELL CARVALHO PEREIRA.

Consta a informação da Seção de Direitos Políticos de que o eleitor e o condenado tratam-se a mesma pessoa, permanecendo vigente a condenação imposta. (ID 12018438).

É o sucinto relatório.

Decide-se.